



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Política Social, Seguridade Social e Proteção Social)

Política social e direitos humanos

Edinéia Aparecida Machado Dutra¹

Resumo: Em tempos de retrocessos no campo dos direitos sociais o presente artigo tem como objetivo principal contribuir com a defesa das Políticas Sociais, entendendo estas enquanto mecanismos de controle do Estado burguês, mas, sobretudo, enquanto direitos historicamente conquistados por meio de lutas da classe trabalhadora. Assim, a partir de estudo bibliográfico, aborda sobre a construção das Políticas Sociais e sua relação com a defesa dos Direitos Humanos com a necessária clareza dos limites postos para as Políticas Sociais e para os Direitos Humanos no modo de produção capitalista.

Palavras-chave: Políticas Sociais; Direitos Humanos; luta de classes.

Abstract: In times of setbacks in the field of social rights the main objective of this article is to contribute to the defense of Social Policies, understanding them as mechanisms of control of the bourgeois state, but above all, as rights historically conquered through struggles of the working class. Thus, based on a bibliographical study, it focuses on the construction of Social Policies and their relationship with the defense of Human Rights with the necessary clarity of the limits placed on Social Policies and Human Rights in the capitalist mode of production.

Keywords: Social Policies; human rights; class struggle.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo principal contribuir com a defesa das políticas sociais, numa estratégia de enfrentamento às forças neoliberais que avançam em nosso país. Assim, a partir de estudo bibliográfico aborda, em um primeiro momento, sobre o desenvolvimento das políticas sociais e a intrínseca relação desta com a luta de classes apreendendo as políticas sociais enquanto mecanismo regulador do Estado burguês e, portanto, funcional ao modo de produção vigente, mas, também, enquanto resultado das lutas da classe trabalhadora, conquistas históricas de mínimos com vistas a garantir condições humanas de sobrevivência para os expropriados e excluídos pelo modo de produção capitalista.

¹Assistente social na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA. E-mail: edineia.dutra@unila.edu.br. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social PPGSS da Universidade Estadual do Oeste do Paraná / UNIOESTE.



Em um segundo ponto, aborda sobre a historicidade dos direitos humanos realizando um breve resgate dos princípios que fundamentaram a concepção de direitos humanos, os instrumentos legais que foram criados ao longo da história, a ideologia que orientou os atores sociais, especialmente, o trato dado pela classe dominante aos direitos humanos, evidenciando que a luta por direitos sociais é a luta por Direitos Humanos, sem se abster, entretanto, de apontar os limites destes no âmbito da contradição da relação capital trabalho.

2. POLÍTICA SOCIAL E LUTA DE CLASSES

Pereira (2011) no livro *Política Social: temas e questões* apresenta riquíssimo resgate do movimento da política social no percurso histórico. Certamente não temos a pretensão de percorrer, neste artigo, o trajeto percorrido pela autora, entretanto, não podemos nos furtar a alguns apontamentos pertinentes aos objetivos aqui apresentados. Assim, em uma primeira contribuição a autora evidencia que, embora os termos política social e *Welfare State* sejam utilizados, por alguns autores, como equivalentes, o *Welfare State* “[...] tem uma conotação *histórica e normativa* específica, que decorre do fundamento, dinâmica e institucionalidade própria do perfil capitalista [...]” (p. 26) pós-segunda guerra mundial. A política social, por sua vez, “[...] tem caráter e escopo genéricos, que lhe permite estar presente em toda e qualquer ação que envolva intervenção do Estado [...]” (p. 27), em outros termos, a política social é uma herança dos modos de produção que tem enquanto característica a divisão de classes: escravismo, feudalismo e capitalismo.

A autora esclarece ainda que, a política social nem sempre tem caráter positivo aos seus supostos destinatários, pois, ela cumpre função de mediar conflito de interesses. Assim, embora busque satisfazer as demandas e necessidades sociais da classe trabalhadora, também cumpre função de controle social e político e legitima a existência de uma burguesia dominante. Outro aspecto destacado é que a política social não pode ser entendida como uma evolução da caridade, ela é resultado de pressões, correlação de forças de diferentes sujeitos e, cumpre uma função dentro do sistema capitalista em que alguns impactos das políticas sociais podem ser caracterizados como negativos para a classe trabalhadora,

[...] o objetivo primordial desta política, de satisfazer necessidades humanas, pode também servir ao objetivo da rentabilidade econômica privada de tornar-se mais lucrativa. É o caso, por exemplo, das atuais políticas sociais neoliberais, de influência neoclássica, que, na sua elaboração, adotam como critério fundamental o cálculo entre custo/benefício. (PEREIRA, 2011, p. 28).



Recorrendo as contribuições de Netto (2003), apreendemos que o autor entende as políticas sociais enquanto “[...] resposta do Estado burguês do período do capitalismo monopolista a demandas postas no movimento social por classes (ou estrato de classes) vulnerabilizados pela “questão social”.” (NETTO, 2003, p. 15). O autor chama atenção que essas respostas, na forma de políticas sociais, são criadas pelo Estado burguês quando os afetados pelas expressões da “questão social” – classe trabalhadora - são capazes de realizar pressão organizada, e que, o Estado tem uma capacidade de se antecipar as pressões dando respostas que neutralizam a organização e a potência transformadora contida nas demandas da classe trabalhadora. Neste ponto reside, um dos aspectos negativos das políticas sociais, quando “contribui” para desarticular e/ou enfraquecer a luta de classes.

Na contraditória relação capital trabalho o Estado exerce função que garante a acumulação do capital e, é também, garantidor de manutenção da ordem vigente. Netto (2003) adverte que, com a clareza dos limites do Estado burguês, ainda assim, não podemos prescindir da democracia política para conquistas de respostas substantivas, ao enfrentamento as diferentes manifestações da “questão social”. A “questão social”, embora seja intrínseca ao modo de produção capitalista, deve ser enfrentada,

[...] Política social não é encaminhada para resolver problema algum, mas para fazer operar aquela dupla intervenção do Estado burguês: promover a acumulação e a legitimação. Isto significa que as políticas sociais do Estado burguês são incapazes de atender aos seus objetivos. Mas está longe de significar que sejam desnecessárias, inúteis ou que devam ser menosprezadas. Toda a luta do Serviço Social brasileiro com o qual me identifico é, hoje, a luta por políticas sociais, universais, abrangentes. Mas esta luta deve ser travada com a clareza da existência dos limites - todos os derivados do complexo de causalidades que subjaz ao que os conservadores chamam de “questão social”. (NETTO, 2003, p. 28).

Assim, a defesa das políticas sociais é a defesa por condições mínimas de atendimento às necessidades humanas, condições estas que são negadas pelo mercado, são negadas e sugadas nas relações contraditórias própria do modo de produção capitalista. Significa que, embora com limites, as políticas sociais, em sociedades cindidas pela divisão de classes são imprescindíveis e que a depender da força organizativa dos sujeitos sociais estas serão “maiores ou menores” no grau de atendimento das necessidades humanas.

Pereira (2014) nos aponta que os fundamentos que sustentavam o Estado de bem estar social pós-segunda guerra mundial então sendo alterados e, as alterações são para pior. Trata-se de um processo estrutural de transformações decorrentes de interesses econômicos associados à internacionalização do capital que tem se agravado a partir dos anos 1970, retirando a dimensão de direito das políticas sociais e negando, transferindo aos



sujeitos sociais a responsabilidade das carências que os afeta. Nas palavras da autora, as políticas sociais “[...] vêm colaborando com inversões econômicas privadas, [...] para: tornar os indivíduos mais competitivos, laboriosos e eficientes; ampliar o consumo e o livre mercado; e diminuir os custos do Estado com proteção social [...]” (p. 20). Trata-se da passagem de um Estado capitalista social de direito para um Estado capitalista neoliberal meritocrático laborista, ou seja, do *Welfare State* para o *Workfare State*² “[...] substituição do Estado Social pelo Estado Penal [...]” (p. 20). A ideologia Workfariana, que passou a nortear as políticas sociais, é esvaziada de dimensões como direito e universalidade e preconiza a proteção mínima baseada no mérito e na competitividade. Os princípios do *Workfare State* têm raízes na lei dos pobres³ do século XIX, os quais foram revisitados pelos governos do Século XXI, inclusive pelos governos do Brasil (PEREIRA, 2014). Dentre os princípios a autora destaca a:

[...] focalização na indigência e da menor elegibilidade para o acesso à provisão social; os testes de meios ou as rigorosas comprovações de pobreza; as cobranças de condicionalidades ou contrapartidas dos indigentes; a fraudemania em relação aos pleitos dos necessitados de proteção social; o paternalismo autoritário, a criminalização dos pobres, dentre outras medidas estigmatizantes... (PEREIRA, 2014, p. 22).

Ainda tratando das alterações que tem contribuído para a perda de direitos Draibe (2014) chama atenção para a necessidade de se considerar outros fatores, além da globalização e seus efeitos, ou seja, ao analisar a crise do *Welfare State* a que se considerarem fatores que se relacionam com as transformações da sociedade e do mercado de trabalho. A autora apresenta os seguintes fatores: a) a questão demográfica: refere-se à aceleração do envelhecimento da população, aumento do número de idosos, com conseqüente aumento de gastos com saúde, aposentadorias e benefícios; b) família e risco social: significa que em razão da atual condição de vida urbana e metropolitana, bem como da participação da mulher no mercado de trabalho, ocorre alterações nos cuidados com a infância e com os idosos e, conseqüente aumento de gastos para proteção a novos riscos; c) a questão de gênero: esta relacionada à gradativa entrada da mulher no mercado de trabalho que vem questionando e alterando o padrão patriarcal “homem provedor mulher cuidadora” e tem demandado por políticas conciliadoras de gênero no âmbito dos direitos trabalhistas e de proteção social; d) as mudanças dos ciclos de vida: diz respeito às alterações e desarticulação entre os ciclos de vida vigentes e os padrões sob os quais o sistema de proteção social estão organizado. As mudanças no modo de produzir e consumir

² Termo criado nos Estados Unidos em 1960 e que teve sua ideologia incorporada por diversos países a partir dos anos de 1980. (PEREIRA, 2014).

³ Para aprofundamento sobre a lei dos pobres recomenda-se aos leitores ver Pereira (2011) Política social: temas e questões. Nesta obra a autora realiza abordagem sobre as diferentes fazes da lei dos pobres.



e as mudanças no mundo do trabalho levaram a alterações nos ciclos de vida, assim, a fase da formação pode ser estendida por maior tempo e a vida adulta de trabalho é intercalada por uma sequência de entradas e saída no mercado de trabalho, por saídas para qualificação, por longos períodos de desemprego; e) desemprego, desigualdade, pobreza e exclusão Social: estão relacionados a problemas estruturais que desafiam os sistemas de proteção social; f) o central e o local: trata da descentralização territorialização das políticas sociais que foi acompanhada muitas vezes de variações de qualidade dos serviços. (DRAIBE, p. 15 a 18, 2014).

Netto (2003) alerta para a importância da compreensão da relação entre política social e política econômica. Embora, segundo o autor, não exista uma causalidade pré-determinada entre ambas, podendo uma dada orientação macroeconômica comportar diferentes direções de política social o “leque” de possibilidades é finito. Assim, as políticas macroeconômicas podem comportar maior avanço ou retrocesso no campo das políticas sociais, sem, entretanto, ultrapassar os limites que afetem a classe burguesa e, em tempos de crise do capital, as políticas sociais são o primeiro alvo para redução de gastos orçamentários, levando ao desmonte de direitos. Vieira (2004), por sua vez, nos evidencia que a política social⁴ e a política econômica vinculam-se entre si e, também, com o desenvolvimento/evolução do sistema capitalista, ou seja, vincula-se com a concentração da riqueza e criação de um exército de proletários desde a acumulação primitiva, obtendo ritmo acelerado de acumulação com a incorporação da máquina no capitalismo concorrencial.

O fundamento da acumulação primitiva encontra-se na transferência da propriedade dos pequenos produtores para a burguesia em expansão, com o decorrente empobrecimento daqueles produtores [...] a acumulação primitiva representa o processo histórico destinado a separar o produtor dos meios de produção, começando pelo produtor agrícola. (VIEIRA, 2004, p. 136, 137).

Assim, a acumulação primitiva é o início da separação entre o produtor e os meios de produção e, também é, o berço do capitalismo concorrencial, o qual aumentou a concentração da riqueza, numa combinação de uso da força de trabalho e dos novos recursos advindos da maquinaria da revolução industrial. Cumpre destacar que, o desenvolvimento do sistema capitalista requisiu da força de trabalho novas habilidades, a exemplo, a leitura e a escrita o que “[...] fez o Estado chamar para si a prestação dos serviços sociais tidos como fundamentais para a nova forma de existência.” (VIEIRA, 2004, p.138). Assim, é no século XIX que a contradição capital trabalho põe em cena a chamada

⁴ Segundo Vieira (2004) a política social pode ser interpretada do ponto de vista do liberalismo ou do materialismo. A política social para o liberalismo exerce função de adequar e equilibrar as desigualdades produzidas pelo mercado por meio da intervenção do Estado. Com base na perspectiva do materialismo histórico dialético a política social é entendida enquanto estratégia do Estado no sentido de controle da força de trabalho para atender aos interesses da burguesia e conservar a desigualdade.



“questão social” e com ela a organização e os movimentos reivindicatórios da classe trabalhadora que darão origem às políticas sociais. (VIEIRA, 2004).

A análise da política social carece de levar em conta a política econômica e vice versa, embora, aparentemente, tratem de assuntos distintos a fundo uma esta ligada à outra e ambas exercem influências, mudanças entre as classes. Vieira (2004) nos aponta que, para entender as possibilidades de dado governo é importante analisar a política econômica e a política social deste, as quais, podem revelar diretrizes, intenções de governo, é necessário levar em consideração também

“[...] o grau de antagonismo atingido no confronto das forças sociais [...] os interesses e as ideologias dominantes [...] as peculiaridades regionais; enfim, o movimento da história destas e o de outras políticas são elementos muito mais imprescindíveis à análise” (VIEIRA, 2004, p.146).

Assim, observamos que, tanto a política econômica quanto a política social, a partir de uma análise mais ampliada, vão expressar dentre outros a força e o grau de organização da classe trabalhadora e a ideologia que orienta o Estado e a classe burguesa.

Para analisar as políticas sociais no Brasil, tem-se a necessidade de situar a gênese de um país escravocrata, paternalista e subordinado à metrópole que carregou ao longo de seu processo histórico a prática da exploração e da violência, acirrando na forma e na intensidade a desigualdade e exclusão social e que permanece na condição de subalternidade, agora em relação aos países centrais de capitalismo avançado com predomínio dos interesses do capital. BEHRING e BOSCHETTI (2007) nos apontam que no Brasil a “questão social” só é incorporada como questão política no início do século XX, embora as expressões desta, já estivessem presentes na realidade da vida de muitos brasileiros em situação de pauperismo e iniquidade.

“[...] Se a política social tem relação com a luta de classes, considerando que o trabalho no Brasil, apesar de importantes momentos de radicalização, esteve atravessado pelas marcas do escravismo, informalidade e pela fragmentação/cooptação, e que as classes dominantes nunca tiveram compromissos democráticos e redistributivos, tem-se um cenário complexo para as lutas em defesa dos direitos de cidadania, que envolvem a constituição da política social. (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p. 79).

As autoras chamam atenção para a forte influência dos imigrantes que, com experiência em movimentos anarquistas e socialistas, contribuíram para a criação dos primeiros sindicatos no início do século XX ampliando e intensificando as lutas da classe trabalhadora e por consequência a conquista de políticas sociais. Assim, as primeiras conquistas, no âmbito das políticas sociais, decorrem das lutas dos trabalhadores quando na passagem ao século XX, são criadas as primeiras legislações destinadas aos



trabalhadores, ainda que com características frágeis e limitadas, o Estado regulamenta direitos trabalhistas, numa resposta as pressões da classe trabalhadora. (BEHRING e BOSCHETTI, 2007).

O atendimento às necessidades básicas da vida da classe trabalhadora é marcado historicamente por lutas, Yazbek (2012) ao abordar o tema da pobreza no Brasil, realiza rica análise sobre a forma como foi organizado, ao longo do movimento histórico, o trato às expressões da “questão social” em nosso país, evidencia que, até o fim do século XIX, os pobres de nossa pátria só conheceram ações de base filantrópica e caritativa⁵ impregnadas do caráter repressivo e higienista. Já as legislações trabalhistas reguladas até a metade do século XX, almejavam mais a desmobilização da classe operária do que atender as expressões da contraditória relação capital trabalho, em uma lógica de proteger a força de trabalho necessária ao desenvolvimento do capital. Ao exército de “sobrantes” permanecem ações filantrópicas e benemerentes, agora reguladas pelo Estado. Na segunda metade do mesmo século é possível localizar políticas desenvolvimentistas com vistas ao desenvolvimento econômico, em que o sistema de proteção social também se expande e moderniza, entretanto, ainda em uma lógica conservadora.

Com a Constituição Federal do Brasil de 1988, entra em cena novas bases, para o sistema de proteção social, a qual prevê a seguridade social “[...] conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”. (YAZBEK, 2012, p.301). O Estado assume responsabilidade central do sistema de proteção social que tem, dentre outros objetivos, o compromisso pela universalização de cobertura, descentralização da administração e a diversidade de base de financiamento. Entretanto, a conjuntura não colaborou para efetivação deste sistema de proteção,

[...] A pressão do Consenso de Washington, com sua proposição de que é preciso limitar a intervenção do Estado e realizar as reformas neoliberais, a presença dos organismos de Washington (FMI, Banco Mundial) responsáveis por estabelecer as estratégias para o enfrentamento da crise por parte dos países periféricos, e a redução da autonomia nacional, ao lado da adoção de medidas econômicas e do ajuste fiscal são características deste contexto, que, no campo da proteção social, vai se enfrentar com o crescimento dos índices de desemprego, pobreza e indigência. (YAZBEK, 2012, p.302).

A realidade e o tratamento dado às políticas sociais no Brasil expressam o comportamento do Estado burguês, o qual esteve e esta a serviço do capital, ou seja,

⁵ Em 1560 instalou-se na cidade de São Paulo a Irmandade de Misericórdia, espécie de albergue e enfermaria atendida com alimentação, abrigo e enfermagem. No Século XVII a assistência caritativa é ampliada pelas ordens religiosas dos franciscanos, beneditinos, carmelitas e vicentinos, num misto de assistência e repressão a esmola era recolhida dos ricos e distribuída aos pobres. No século XIX é criada a Santa Casa com serviços ambulatoriais, hospitalares e asilares (YAZBEK, 2012).



quando pressionado pela classe trabalhadora, realiza concessões, muitas destas restritas ao âmbito formal, mas não deixa de atender aos interesses e as exigências do capital. É nesta conjuntura que entramos no século XXI, obedecendo a “cartilha” de organismos internacionais e sob orientação de uma ideologia neoliberal. Assim, a análise dos “avanços” no âmbito das políticas públicas no Brasil do início deste século, requer atenção para as forças capitalistas, por vezes ocultas nas ações de um Estado classista.

Yazbek (2012) ao abordar sobre os governos de Fernando Henrique Cardoso, que ocupou o poder na transição para o século XXI (1995 – 1998 e 1999 – 2002) evidencia cenário desfavorável para as políticas públicas tais como a insuficiência da política de emprego, problemas com o financiamento da previdência e descentralização desorganizada em termos financeiros das políticas de educação, saúde e assistência social, nas palavras da autora [...] a política econômica adotada não favoreceu o sucesso das políticas sociais (p.305) e embora o governo sucessor (Lula 2003 – 2006 e 2007 – 2010) apresente nova abordagem para a política social, especialmente, no enfrentamento a miséria e a fome - exemplo o Programa Bolsa Família⁶ criado em 2003 - ainda permanece o domínio da ideologia neoliberal que orienta para um Estado mínimo com programas focalizados de alívio da pobreza. Ocorre uma espécie de pacto que prevê certo avanço no âmbito das políticas sociais sem, entretanto, alterar as relações contraditórias capital trabalho, determinantes causais da desigualdade social.

A subalternidade do Estado ao capital tem possibilitado que a elite dominante realize uma reação conservadora em oposição aos poucos avanços das últimas décadas. Através de estratégias políticas a elite econômica atua na retirada dos direitos duramente conquistados pela classe trabalhadora, a exemplo a “reforma” trabalhista aprovada no governo Temer em 2017⁷ e a proposta de “reforma” da previdência, ainda em tramite no Congresso Nacional. Estas e outras “reformas” se caracterizam como um ataque aos direitos da classe trabalhadora acarretando, dentre outros, a precarização das condições de trabalho; sucateamentos dos serviços públicos; marginalização dos sujeitos afetados pela relação capital trabalho; aumento do desemprego e/ou sub emprego; aumento da pobreza, miséria e violência, efeitos da submissão de Estado classista ao capital. Razão que demanda a constante organização da classe trabalhadora, no sentido de defesa das políticas sociais, políticas que garantam direitos aos humanos.

⁶ O Programa Bolsa Família foi criado a partir da unificação de outros programas de transferência de renda de âmbito nacional, em uma perspectiva articulada de transferência de renda, política de educação, saúde e trabalho que chegou a atingir mais de treze milhões de famílias no ano de 2012 (YAZBEK, 2012).

⁷ A “reforma” trabalhista de 2017 trata de mudanças significativas realizadas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme dispõe a lei Nº 13.467 de 2017.



3. DIREITOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL

Em análise minuciosa e crítica Trindade (2011) em seu livro *Historia Social dos Direitos Humanos* descreve, cuidadosamente, como os direitos humanos foram tratados, nos diferentes momentos da história, demarcando a raiz dos direitos humanos no estoicismo da Grécia antiga e em pensadores romanos dos séculos III e II antes de Cristo – o direito natural. A ideia de direitos humanos da época estava restrita a alguns pensadores e não tinha relação com a vida social real, a qual foi marcada por uma organização desigual da escravidão à servidão. No século XVII e XVIII com o surgimento de um novo ator – a burguesia – a ideia de direitos natural é “reformada” para servir aos interesses da burguesia emergente. “Nasce” a concepção liberal de direitos humanos e com ela os direitos civis e políticos, os quais estabeleciam a igualdade jurídica formal e a propriedade como direito individual. Os direitos sociais careceriam de muitas outras lutas e só começam a ganhar lenta materialidade no século XIX e XX, sem, entretanto, conseguir garantir efetiva igualdade entre os sujeitos sociais mantendo a marca histórica de relações de desumanidade entre a classe trabalhadora e a classe burguesa dominante. Relações que naturalizaram, em maior ou em menor grau, a depender do momento histórico e do cenário econômico, a opressão, a pobreza, a miséria, a mendicância, a fome, a violência, os genocídios. (TRINDADE, 2011).

Ruiz (2013) chama atenção para as diferentes concepções de direitos humanos em disputa na sociedade na atualidade, e também, entre os profissionais do Serviço Social, levando muitos profissionais a não se reconhecerem com atuantes diretos da defesa dos direitos humanos. O autor entende que “[...] dificilmente um assistente social não atua, direta ou indiretamente com direitos humanos “ (p. 71) isto em decorrência do fato de os assistentes sociais atuarem nas políticas públicas, portanto em relação diretas com a realidade social e com os usuários das políticas públicas. O autor realiza uma defesa de direitos humanos que considere o ser humano enquanto ser social e que se materialize enquanto resultado de lutas concretas da classe trabalhadora, e alerta para a necessidade de

[...] construir uma concepção de direitos humanos que, à luz da análise da realidade concreta da vida social e dos avanços conquistados ao longo dos séculos, se atualize dialeticamente. Essa concepção nega o reconhecimento da propriedade privada como *direito*. E unifica contribuições marxistas e marxianas de ser humano e de direitos em uma visão de direitos humanos. (RUIZ, 2013, p. 78).

As autoras Forti et al. (2013) ao abordarem o tema Direitos Humanos e Serviço Social apontam que, nos discursos e nas produções do Serviço Social, quando se trata dos



objetivos do exercício profissional do assistente social, a referência aos direitos humanos é recorrente, o que também se faz presente nos documentos que regulamentam o trabalho profissional. Entretanto, segundo as autoras, nem sempre se evidencia, nestes discursos, a concepção de direitos humanos que os orienta e, raras vezes, se evidencia como o trabalho profissional pode contribuir para concretizar os direitos humanos, ainda que, o código de ética profissional e o projeto ético-político do Serviço Social orientem para uma ação profissional alinhado aos interesses dos trabalhadores, donde se presume a defesa pelos direitos humanos, vez que, o exercício profissional se dá na vida social, na realidade dinâmica e contraditória da classe trabalhadora, por tanto, não cabe ao assistente social discursos sobre direitos humanos sem bases concretas de objetivação histórica.

É nas políticas públicas precarizadas, nos limites e contradições de uma sociedade de classes que se dá a vida e o trabalho profissional do assistente social, assim, é no cotidiano do exercício profissional, que se realiza a defesa pelos direitos humanos, donde, a necessidade de se compreender o que as autoras denominam "solo histórico" do exercício profissional, em outros termos, compreender a sociedade capitalista a "questão social" o campo contraditório dos direitos, as políticas sociais. Entender que os direitos humanos são produtos históricos, eles emergem da organização e da luta dos trabalhadores na medida em que estes adquirem consciência da importância do trabalho na sociedade capitalista. É necessário estar atento para as barreiras postas pela antagônica sociedade capitalista, a qual desconsidera que a força que produz a riqueza é humana (FORTI et al. 2013).

A realidade brasileira, conforme já apontamos, é marcada por uma trajetória de negação dos direitos humanos, haja vista, a tardia regulação e precária implementação das políticas sociais. Freire (2013) nos apresenta que em 1996 é implantado o primeiro Programa nacional de direitos humanos (PNDH) do Brasil, entretanto, o projeto econômico do governo à época "[...] evidenciou que o compromisso era com a garantia dos direitos individuais e com a abertura ao "livre mercado"; isso [...] explica o fato da proposta do PNDH defender a garantia dos direitos civis em detrimento dos direitos sociais e políticos." (p. 159). Na base da gradativa retirada e desresponsabilização estatal com as políticas sociais encontram-se as orientações da ideologia neoliberal, numa combinação liberdade para o mercado em detrimento de compromissos com as necessidades humanas, o que se segue é: ataque às conquistas trabalhistas; aumento do desemprego; precarização das políticas sociais; agravamento das expressões da "questão social". Estabelece-se um cenário de insegurança social (FREIRE, 2013).

Entretanto, entendemos que mesmo com as barreiras postas para a efetivação dos Direitos Humanos, é necessário continuar a lutar, pois, ao cabo esta luta é pela alteração da ordem social, pela superação do modo de produção capitalista e construção de outra ordem



social sem dominação, sem opressão “[...] os direitos humanos, como agenda das lutas, podem ser capazes de construir possibilidades históricas de mudanças. (FREIRE, 2013, p.167)”, entretanto é necessário ter clareza que as formas de violação de direitos, as atrocidades contra as condições de vida humana, - a fome, a miséria, os massacres, as diferentes formas de escravidão e de opressão - têm em última análise, como pano de fundo, interesses econômicos. Ao assistente social, estrategicamente inserido nas políticas públicas, cabe o constante compromisso com a vida e a disposição e qualificação para a luta.

4. CONCLUSÕES

O presente artigo abordou a cerca dos temas políticas sociais e direitos humanos evidenciando íntima relação entre os temas e destes com a luta de classe e com o desenvolvimento do Estado, o qual possui clara opção pela classe burguesa e que, por tanto, se ocupa mais em gestar as desigualdades do que construir alternativas com vista à emancipação humana, se ocupa mais em garantir o consenso para o capital do que pensar o social. Assim, se faz necessário uma análise a partir da totalidade que considere fatores, históricos, políticos, sociais, econômicos, ideológicos e culturais para ultrapassar o âmbito legalista e apreender os limites postos para materializar os direitos humanos e garantir políticas sociais universais de qualidade. Estes limites estão dados pela contradição capital trabalho, entretanto, ainda com limites, e especialmente em tempos de crise do capital, os direitos já conquistados são extremamente necessários para à manutenção das condições mínimas da vida humana, assim, a defesa das políticas sociais, dos direitos humanos devem estar na agenda de luta constante da classe trabalhadora.

Vivemos tempos de retrocesso e ataque aos direitos humanos. Forças ideológicas conservadoras orientam para a minimização do Estado e marginalizam as políticas públicas e os direitos humanos com a ajuda de aparelhos ideológicos – educação conservadora e mídia parcial, a serviço do capital. As massas se tornam alienadas e influenciáveis, instaura-se a meritocracia, o individualismo, a competitividade, naturaliza-se a pobreza, a miséria, a fome, perde-se a dimensão do humano.

A realidade brasileira de desmonte dos direitos sociais e trabalhistas - contrarreforma da previdência, aumento da carga tributária para o trabalhador, congelamento e corte nos gastos sociais, precarização das relações de trabalho - expressam a contradição deste sistema. É necessário lançar luz sobre a contraditória relação capital trabalho – apropriação privada da riqueza socialmente produzida, Estado como mecanismo de controle dos



expropriados/controlados da classe trabalhadora – e, em uma análise a partir da perspectiva de totalidade, entender que somente pela via da organização coletiva da classe trabalhadora, é possível transformar a realidade social. Não cabe à classe trabalhadora a prostração, o momento é de luta. Resta, enquanto estratégia, a busca por ampliar o grau de consciência enquanto classe trabalhadora, apreender a potência da organização e luta e construir estratégias de defesa das políticas públicas e por consequência dos direitos humanos, mas, com um horizonte mais além, ou seja, a busca constante da transformação da ordem social vigente, vez que, a efetiva igualdade jurídica, econômica e social não pertencem à ordem social capitalista.

REFERÊNCIAS:

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Capitalismo, Liberalismo e Origem da Política Social. IN: **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2007 (cap.2).

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do trabalho. Brasília, DF, Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm. Acesso em: 25 mar. 2019.

DRAIBE, Sonia M. Welfare State: tendências de desenvolvimento e desafios atuais. In: Revista Política Social e Desenvolvimento nº 4. **Welfare State: tendências internacionais, caminhos para o Brasil** v.1, 2014. (Plataforma Política Social, p. 14-18).

FREIRE, Silene, de Moraes. Direitos Humanos no Brasil: iusão jurídica ou possibilidade histórica? IN: FORTI, Valéria. BRITES, M. Cristina (orgs). **Direitos Humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates**. Lúmen júris, Coletânea nova de serviço social, 3 ed. 2013, p 151-167.

FORTI, Valéria; MARCONSIN, Cleier; FORTI, Lorena. Direitos Humanos e Serviço Social: debater é preciso. IN: FORTI, Valéria. BRITES, M. Cristina (orgs). **Direitos Humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates**. Lúmen júris, Coletânea nova de serviço social, 3 ed. 2013, p 29-50.

NETTO, José Paulo. O materialismo histórico como instrumento de análise das políticas sociais. In: NOGUEIRA, F. G.; RIZZOTTO, M. L. F. **Estado e políticas sociais: Brasil - Paraná**. Cascavel: EDUNIOESTE, p. 11–28, 2003.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política Social: temas e questões**. 3ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. A política social entre o direito e o mérito In: Revista Política Social e Desenvolvimento nº 4. **Welfare State: tendências internacionais, caminhos para o Brasil** v.1, 2014. (Plataforma Política Social, p. 19-24).

RUIZ, Jefferson Lee de Souza. Direitos humanos: argumentos para o debate no Serviço Social. IN: FORTI, Valéria. BRITES, M. Cristina (orgs). **Direitos Humanos e Serviço**



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

Social: polêmicas, debates e embates. Lúmen júris, Coletânea nova de serviço social, 3 ed. 2013, p. 71-91.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História social dos direitos humanos.** 3. ed. São Paulo: Petrópolis, 2011.

VIEIRA, Evaldo. **Os Direitos e a Política Social.** São Paulo: Cortez, 2004. Capítulos V e VI.

YAZBEK. Maria Carmelita. **Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento.** IN: Serviço Social e Sociedade, n. 110, p 288-322, abr./jun. 2012.